



LEI Nº 2.823/2021

"Altera a redação do art. 2º da Lei nº 2026, de 04 de junho de 2003".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 2026, de 04 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A comemoração a que se refere o artigo 1º ocorrerá no dia 31 de outubro de cada ano."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 03 de março de 2021.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru